



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 15.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
(publicada no DOE n.º 241, de 20 de dezembro de 2017)

Altera a Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** No Anexo da Lei n.º [14.755](#), de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e dá outras providências, são incorporadas as alterações constantes nesta Lei.

**Art. 2º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes aos órgãos SEPLAN e SGG, ficam agregadas nas ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SPGG – Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

**Art. 3º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes aos órgãos SEDAC e SETEL, ficam agregadas nas ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SEDACTEL – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes aos órgãos STDS e SJDH, ficam agregadas nas ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SDSTJDH – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos.

**Art. 5º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes aos órgãos FIGTF e FUNDERGS, ficam agregadas às ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SEDACTEL – Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 6º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes ao órgão FEPPS, ficam agregadas às ações Apoio administrativo e

qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SES – Secretaria da Saúde.

**Art. 7º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes ao órgão FEPAGRO, ficam agregadas às ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo do órgão SEAPI – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**Art. 8º** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura e Publicidade institucional e seus atributos, referentes ao órgão SPH, ficam agregadas às ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura e Publicidade institucional do órgão SUPRG – Superintendência do Porto de Rio Grande.

**Art. 9º** No Programa de Apoio Administrativo, a Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes ao órgão SPH, fica agregada à ação Remuneração do pessoal ativo do órgão ST – Secretaria dos Transportes.

**Art. 10.** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes ao órgão AGDI, passam a ser de responsabilidade do órgão EDP – Escritório de Projetos.

**Art. 11.** No Programa de Apoio Administrativo, as ações Apoio administrativo e qualificação da infraestrutura, Publicidade institucional e Remuneração do pessoal ativo, e seus atributos, referentes ao órgão JUCERGS, passam a ser de responsabilidade do órgão JUCISRS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

**Art. 12.** No programa Encargos Especiais, as ações Outros encargos especiais e seus atributos, dos órgãos FUNDERGS e FIGTF, ficam agregadas à ação de mesmo nome do órgão SEDACTEL.

**Art. 13.** No programa Encargos Especiais, a ação Outros encargos especiais e seus atributos, do órgão FEPPS, fica agregada à ação de mesmo nome do órgão SES.

**Art. 14.** No programa Encargos Especiais, a ação Outros encargos especiais e seus atributos, do órgão FEPAGRO, fica agregada à ação de mesmo nome do órgão SEAPI.

**Art. 15.** No programa Encargos Especiais, a ação Outros encargos especiais e seus atributos, do órgão SPH, fica agregada à ação de mesmo nome do órgão SUPRG.

**Art. 16.** No programa Encargos Especiais, a ação Outros encargos especiais e seus atributos, do órgão AGDI, passa a ser de responsabilidade do órgão EDP.

**Art. 17.** No programa Encargos Especiais, a ação Outros encargos especiais e seus atributos, do órgão JUCERGS, passa a ser de responsabilidade do órgão JUCISRS.

**Art. 18.** No programa Encargos Especiais, fica incluída a ação Outros encargos especiais e seus atributos, no órgão SSP.

**Art. 19.** No programa Encargos Especiais, a ação Serviço da Dívida e seus atributos, do órgão FEPPS, passa a ser de responsabilidade do órgão SES.

**Art. 20.** No programa Encargos Especiais, a ação Serviço da Dívida e seus atributos, do órgão FIGTF, passa a ser de responsabilidade do órgão SEDACTEL.

**Art. 21.** No programa Encargos Especiais, a ação Serviço da Dívida e seus atributos, do órgão SPH, passa a ser de responsabilidade do órgão SUPRG.

**Art. 22.** Os programas Pesquisas Socioeconômicas e Informações Estatísticas; Planejamento e Fortalecimento das Regiões Metropolitanas, Microrregiões e Aglomerações Urbanas; Planejamento para o Desenvolvimento Regional; Produção, Gestão e Análise de Dados Espaciais; e Regulação dos Serviços Delegados, do órgão SEPLAN, e os programas Governo Digital; e Governo para Resultados, do órgão SGG, passam a ser de responsabilidade do órgão SPGG.

**Art. 23.** Os programas Acesso e Garantia à Universalidade dos Direitos e à Inclusão das Pessoas com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades; Atendimento Socioeducativo no RS; Integração e Transversalidade das Políticas Públicas de Direitos Humanos; Políticas para as Mulheres; Programa de Oportunidade e Direitos; Promoção da Paz e Prevenção ao uso indevido de drogas no RS; Proteção dos Direitos do Consumidor; e Proteção e Acesso à Justiça, do órgão SJDH, e os programas Emprego, Trabalho e Renda; Gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; Inclusão e Desenvolvimento Social; Política Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul – PEAS/RS –; e Proteção Especial em Acolhimento, do órgão STDS, passam a ser de responsabilidade do órgão SDSTJDH.

**Art. 24.** A ação Tudo Fácil – Rede de Serviços ao Cidadão, do programa Produção, Gestão e Análise de Dados Espaciais, do órgão responsável Secretaria do Planejamento, Governança e Gestão – SPGG –, fica transferida para o programa Inclusão e Desenvolvimento Social, do órgão responsável SDSTJDH, juntamente com todos os seus atributos, e fica incluída no objetivo do Programa a seguinte frase: “(...) Além disso, disponibilizar uma rede de serviços públicos aos cidadãos por meio da REDE TUDO FÁCIL.”.

**Art. 25.** Os programas Caminhos do Rio Grande do Sul; Desenvolvimento do Esporte e do Lazer; e Desenvolvimento Sustentável do Turismo, do órgão SETEL, e o programa Juntos pela Cultura, do órgão SEDAC, passam a ser de responsabilidade do órgão SEDACTEL.

**Art. 26.** No programa Pesquisa e Inovação Tecnológica Agropecuária, as ações Comunicação da Pesquisa Agropecuária Desenvolvida na FEPAGRO; Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária, Inovação Tecnológica e Prestação de Serviços na FEPAGRO; Otimização da Gestão da Pesquisa na FEPAGRO; Otimização da Infraestrutura dos Centros de Pesquisa da FEPAGRO; Otimização e Ampliação da Rede Laboratorial de Diagnósticos na FEPAGRO; e Projeto de Pesquisa Mais Água, do órgão responsável FEPAGRO, passam a ser de responsabilidade do órgão SEAPI. As ações acima, que possuem o nome "FEPAGRO" na sua denominação, passam a ter essa expressão excluída da denominação. O nome "FEPAGRO"

passa a ser substituído pela expressão "DDPA/SEAPI", onde constar, nos produtos e na descrição das ações acima.

**Art. 27.** No programa Pesquisa e Inovação Tecnológica Agropecuária, na ação Comunicação da Pesquisa Agropecuária Desenvolvida, ficam excluídos o trecho “do Balanço Social da FEPAGRO e” da descrição da ação, e o produto Balanço social da FEPAGRO elaborado e publicado.

**Art. 28.** No programa Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal, do órgão responsável ST, as ações Manutenção e Desenvolvimento Operacional dos Portos Interiores; e Instalação do Fórum Hidroportuário, do órgão responsável SPH, passam a ser de responsabilidade do órgão SUPRG.

**Art. 29.** No programa Juntos pela Cultura, do órgão responsável SEDACTEL, fica excluída a ação Valorização da Tradição e do Folclore em sua Diversidade, do órgão responsável FIGTF, e seus produtos ficam agregados às ações da SEDACTEL, do mesmo programa:

<b>Programa</b>	<b>Juntos pela Cultura</b>		
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEDACTEL		
<b>Ação:</b>	Democratização do Acesso aos Acervos e aos Serviços Culturais do Estado do RS		
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>	
Acervo de Tradição e Folclore Gaúcho Preservado	%	100	
Estúdio Musical Estruturado	%	100	
<b>Ação:</b>	Cultura para a promoção da cidadania, valorização da diversidade e inclusão social, com atenção aos grupos vulneráveis		
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>	
Apoio à Semana Farroupilha	unidade	4	
Festival de Etnias Realizado	unidade	2	

**Art. 30.** No Programa Desenvolvimento Sustentável do Turismo, do órgão responsável SEDACTEL, na ação Qualificação profissional e empresarial do Turismo, a denominação do produto Capacitação Continuada da SETEL realizada passa a ser Capacitação Continuada dos Profissionais do Turismo na SEDACTEL realizada, mantendo-se as mesmas metas físicas.

**Art. 31.** No Programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, do órgão responsável SDECT, ficam excluídas as ações Desenvolvimento de Negócios e Projetos, Fortalecimento Organizacional AGDI, Implementação de políticas de promoção comercial e Implementação de políticas para Atração de Investimento, do órgão responsável AGDI, com todos os seus atributos.

**Art. 32.** No programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, do órgão responsável SDECT, na ação Fomento e promoção comercial, do órgão responsável SDECT, ficam incluídos os produtos a seguir:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Estande apoiado em Feiras Internacionais	unidade	24
Empresa apoiada em Feiras Internacionais	unidade	360

**Art. 33.** No programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, do órgão responsável SDECT, na ação Articulação de negócios internacionais, do órgão responsável SDECT, ficam incluídos os produtos a seguir:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Atividade realizada (InvestRS)	unidade	10
Empresa contatada (InvestRS)	unidade	50

**Art. 34.** No programa Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, do órgão responsável SDECT, ficam excluídas as ações Apoio ao desenvolvimento de setores da Economia do Rio Grande do Sul e Apoio ao empreendedorismo e inovação, do órgão responsável AGDI, com todos os seus atributos.

**Art. 35.** No programa Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica, do órgão responsável SDECT, a ação Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs – e Extensão Produtiva e Inovação – NEPIs – fica transferida do órgão AGDI para o órgão responsável SDECT, Nessa ação, ficam excluídos o produto Ação coletiva em APL realizada, e seus atributos, e substituído o produto Empresa atendida pela ação do Extensão Produtiva e Inovação, pelo que segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Atendimento a empresa realizado	unidade	6.668

**Art. 36.** No programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, do órgão responsável SDECT, fica incluída ação com os seguintes atributos:

<b>Programa:</b>	<b>Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado</b>	
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	
<b>Ação:</b>	Fortalecimento Institucional – SDECT	
<b>Descrição:</b>	Promover o fortalecimento organizacional da SDECT para implementação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico do Estado, por meio da estruturação e implementação de metodologia para concepção e execução dos mesmos, além da reestruturação e modernização do parque tecnológico da Secretaria.	
	Valor (R\$ 1,00) 2.415.480	
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Gestão por Processos Implementada	unidade	1
Parque Tecnológico da SDECT Modernizado	%	100%

**Parágrafo único.** Os recursos, sendo R\$ 800.000,00 de despesas correntes e R\$ 1.615.480,00 de despesas de capital, são provenientes da ação Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais – APLs – e Extensão Produtiva e Inovação – NEPIs –, da AGDI, do programa Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e à Inovação Tecnológica, da SDECT.

**Art. 37.** No programa Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, as ações Educação em Saúde e Realização de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde, do órgão responsável FEPPS, passam a ser de responsabilidade do órgão SES incluindo-se, nesta alteração, todos os atributos da ação. As ações acima e seus respectivos produtos, que possuem o

nome "FEPPS" na sua denominação, passam a ter essa expressão excluída da denominação. A ação Fortalecimento da Educação Permanente em Saúde fica excluída, e seus produtos ficam transferidos para a ação Educação em Saúde. Fica excluído o produto Programa de desenvolvimento científico e tecnológico da FEPPS – PADCT executado, da ação Realização de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde.

**Art. 38.** No programa Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento da Educação Permanente em Saúde, fica substituído o produto Profissional de saúde capacitado, pelo que segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Profissional de Produção e Pesquisa em Saúde Capacitado	unidade	260

**Art. 39.** No programa Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, do órgão responsável SES, na ação Educação em Saúde, fica aumentada a meta do produto Capacitação e evento em vigilância em saúde realizado, de 136 unidades para 258 unidades.

**Art. 40.** No programa Gestão da Saúde e Infraestrutura, as ações Formulação da Política Estadual de Laboratório de Vigilância em Saúde; Formulação da Política Estadual do Sangue e Hemoderivados; Fortalecimento da Infraestrutura do Nível Central e Regional da SES; e Implantação da Empresa LAFERGS, do órgão responsável FEPPS, passam a ser de responsabilidade do órgão SES, incluindo-se, nesta alteração, todos os atributos da ação. As ações acima e seus respectivos produtos, que possuem o nome "FEPPS" na sua denominação, passam a ter essa expressão excluída da denominação. A ação Gestão da Infraestrutura da FEPPS fica excluída, e seus produtos ficam transferidos para a ação Fortalecimento da Infraestrutura do Nível Central e Regional da Saúde. Ficam excluídos os produtos Mecanismo de Governança institucional implantado e Nova área física incorporada, da ação Gestão da Infraestrutura da FEPPS.

**Art. 41.** No programa Gestão da Saúde e Infraestrutura, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento da Infraestrutura do Nível Central e Regional da SES, fica substituído o produto Sede do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS – construída e equipada pelo que segue, incluindo alteração na unidade de medida:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Sede do Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS — reformada e equipada	%	100%

**Art. 42.** No programa Gestão da Saúde e Infraestrutura, do órgão responsável SES, na ação Gestão da Infraestrutura da FEPPS, fica substituído o produto Área física da FEPPS construída, reformada, readequada e instalada, pelo que segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
Instalação dos Laboratórios de Pesquisa do CDCT concluída	unidade	1

**Art. 43.** No programa Gestão da Saúde e Infraestrutura, do órgão responsável SES, na ação Gestão da Infraestrutura da FEPPS, fica substituído o produto Equipamento e material permanente adquirido, pelo que segue:

Produto	Unidade de Medida	Meta
---------	-------------------	------

Equipamento e material permanente adquirido para o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN	unidade	40
---	---------	----

**Art. 44.** No programa Governança da Informação em Saúde, ficam excluídos a ação Tecnologia da Informação da FEPPS, do órgão responsável FEPPS, e todos os atributos da ação.

**Art. 45.** No programa Qualificação e financiamento da rede de atenção consolidando a regionalização da saúde, a ação Prestação de Serviços e Disponibilidade de Insumos Estratégicos para o SUS, do órgão responsável FEPPS, passa a ser de responsabilidade do órgão SES, incluindo-se, nesta alteração, todos os atributos da ação.

**Art. 46.** No objetivo do programa Governo para Resultados, do órgão responsável SPGG, fica acrescentada a redação: Modernizar, desburocratizar e implantar melhores práticas de inovação na Administração Pública Estadual. Modernizar e otimizar a forma de atuação do Estado na prestação de serviços públicos, criar as condições de infraestrutura necessárias para a alavancagem do desenvolvimento econômico e social do Estado e estabelecer novos patamares de eficiência e inovação na gestão pública e nos seus respectivos projetos.

**Art. 47.** No programa Governo para Resultados, do órgão responsável SPGG, fica incluída a ação Fortalecimento institucional da SPGG, com os atributos a seguir:

<b>Programa:</b>	<b>Governo para Resultados</b>	
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão	
<b>Ação:</b>	Fortalecimento Institucional da SPGG	
<b>Descrição:</b>	Fortalecer a capacidade institucional da SPGG com o fim de contribuir para a melhoria das funções de planejamento, governança e gestão na esfera pública estadual, por meio de capacitação de servidores do quadro permanente da SPGG, buscando o aprimoramento de seu desempenho, bem como a modernização tecnológica dos meios de trabalho.	
	Valor (R\$ 1,00) 2.000.000,00	
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b> <b>Meta</b>
	Servidor da SPGG capacitado	%                      70
	Parque Tecnológico da SPGG Modernizado	%                      100%

**Parágrafo único.** Os recursos, sendo R\$ 1.000.000,00 de despesas correntes e R\$ 1.000.000,00 de despesas de capital, são provenientes de receitas de Operações de Crédito (BIRD).

**Art. 48.** No programa Governo para Resultados, do órgão responsável SPGG, ficam incluídas as ações com os seguintes atributos:

<b>Órgão Responsável</b>	Escritório de Desenvolvimento de Projetos	
<b>Ação:</b>	Formulação de Projetos	
<b>Descrição:</b>	Elaborar e executar projetos estratégicos voltados à modernização, à desburocratização e à inovação da Administração Pública Estadual, bem como auxiliar na elaboração e na implementação de projetos de políticas públicas que visem à eficiência do Estado.	
	Valor (R\$ 1,00) R\$ 1.100.000,00	
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b> <b>Meta</b>
	Projeto executado	unidade                      7
<b>Ação:</b>	Modelagem de Negócios	

<b>Descrição:</b>	Desenvolver estudos técnicos e modelagem de negócios voltados a projetos de modernização e melhoria da infraestrutura física, econômica e social do Estado do Rio Grande do Sul.	
	Valor (R\$ 1,00) R\$ 2.500.000,00	
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>
		<b>Meta</b>
	Projeto de modelagem desenvolvido	unidade
	Estudo de viabilidade realizado	unidade

**Parágrafo único.** Os recursos para a execução das ações, todos de despesas correntes, são provenientes da Ação Desenvolvimento de Negócios e Projetos, do Programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, e da Ação Apoio ao Empreendedorismo e inovação, do Programa Fomento ao Desenvolvimento Produtivo, Empreendedorismo e a Inovação Tecnológica.

**Art. 49.** No programa Promoção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar, do órgão responsável Secretaria da Segurança Pública – SSP –, ficam incluídos os indicadores a seguir:

<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Desejado ao final do PPA</b>
Redução do quantitativo de ocorrências de incêndio em edificações e áreas de risco	%		3
Redução do tempo de resposta	%		2
Efetivo que participou de atividades de qualificação no ano	%		10

**Art. 50.** No programa Promoção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar, do órgão responsável Secretaria da Segurança Pública – SSP –, ficam substituídas as seguintes ações e seus atributos, bem como seus valores realocados: Construção, Ampliação e Reforma das Estruturas Físicas do Corpo de Bombeiros; Prevenção e Combate a Incêndio, Realização de Buscas e Salvamentos e de Atividades de Defesa Civil; Qualificação dos Servidores do Corpo de Bombeiros Militar – CBMRS –; e Reparelhamento Técnico do Corpo de Bombeiros, pelo que segue:

<b>Programa:</b>	<b>Promoção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar</b>		
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria da Segurança Pública – SSP		
<b>Ação:</b>	Consolidação da cultura prevencionista da sociedade gaúcha	Valor (R\$ 1,00) 5.396.029	
<b>Descrição:</b>	Realizar campanhas publicitárias institucionais, projetos educativos e exercícios de simulação de incêndio e emergência visando fortalecer a cultura de prevenção.		
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Campanha de prevenção realizada	unidade	4
	Projeto socioeducativo institucionalizado	unidade	2
<b>Ação:</b>	Otimização da aplicação da legislação de segurança contra incêndio	Valor (R\$ 1,00) 20.000.000	
<b>Descrição:</b>	Aperfeiçoar as ferramentas de tecnologia da informação, padronizar procedimentos, capacitar o público externo e ampliar ações de fiscalização nas edificações visando intensificar a aplicação da legislação de segurança contra incêndio.		
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Incremento no número de edificações licenciadas	%	2
<b>Ação:</b>	Planejamento e implementação das ações de proteção e defesa civil	Valor (R\$ 1,00) 20.000.000	

<b>Descrição:</b>	Fomentar a constituição de Coordenadorias Municipais de proteção e defesa civil, estabelecer diretrizes para os planos de contingência e acessar informações referentes a eventos climáticos e desastres visando efetivar as ações de prevenção, mitigação e preparação.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Incremento de Coordenadorias Municipais de proteção e defesa civil estruturadas		%	10
Incremento de Municípios com Planos de contingências elaborados		%	10
<b>Ação:</b>	Fomento à integração entre os atores envolvidos nos processos de segurança, prevenção e proteção		
<b>Descrição:</b>	Estabelecer diretriz, promover eventos e sensibilizar instituições de ensino visando integrar os atores envolvidos nos processos de segurança, prevenção e proteção.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Eventos de integração realizados		unidade	6
<b>Ação:</b>	Ampliação do serviço de suporte básico de vida	Valor (R\$ 1,00) 6.733.807	
<b>Descrição:</b>	Integrar o CBMRS ao Sistema de Urgência e Emergência e estruturar o serviço de suporte básico de vida, visando aumentar sua abrangência.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
BBM com serviços estruturados		unidade	6
<b>Ação:</b>	Fortalecimento das atividades de forças-tarefas	Valor (R\$ 1,00) 6.000.000	
<b>Descrição:</b>	Estruturar as atividades e adequar a estrutura logística buscando fortalecer as atividades de forças-tarefas.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
BBM com forças-tarefas estruturadas		unidade	6
<b>Ação:</b>	Otimização dos atendimentos de emergência das ocorrências	Valor (R\$ 1,00) 2.150.000	
<b>Descrição:</b>	Desenvolver ações para qualificar as estruturas, integrar os sistemas de prevenção e resposta e padronizar a execução dos atendimentos de emergência.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
COBOM estruturado		unidade	3
<b>Ação:</b>	Aprimoramento dos serviços civis auxiliares de bombeiros		
<b>Descrição:</b>	Ampliar a integração entre os agentes envolvidos, aperfeiçoar legislação e normas e promover a capacitação visando qualificar os serviços civis auxiliares de bombeiros.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Incremento de SCABs credenciados		%	10
<b>Ação:</b>	Promoção de ações visando à qualidade de vida e à prevenção de acidentes aos integrantes do CBMRS	Valor (R\$ 1,00) 1.200.000	
<b>Descrição:</b>	Estabelecer Diretriz de Saúde e Segurança, bem como implementar Programa de Prevenção de Acidentes e de Assistência Biopsicossocial.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Programa de Assistência Biopsicossocial implementado		unidade	1
Programa de Prevenção de Acidentes implementado		unidade	1
<b>Ação:</b>	Desenvolvimento de ações para a qualificação das atividades de Bombeiro		
<b>Descrição:</b>	Estruturar atividades de ensino, mapear e padronizar processos internos e especificações técnicas.		

<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Especificação técnica padronizada		%	25
<b>Ação:</b>	Consolidação e efetivação de parcerias, convênios e intercâmbios		
<b>Descrição:</b>	Estabelecer diretrizes, estruturar o Setor de Convênios e Projetos, promover intercâmbios e conveniar com Instituições de Ensino e de Fomento.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Convênio, intercâmbio ou acordo de cooperação efetivado		unidade	4
<b>Ação:</b>	Promoção da política de pessoal		
<b>Descrição:</b>	Constituir Grupos de Estudo para propor políticas de pessoal, incluindo discussões sobre Quadro Complementar, perfil profissional e efetivo temporário.		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Efetivo com perfil mapeado		%	100
<b>Ação:</b>	Consolidação e fortalecimento da imagem institucional		
<b>Descrição:</b>	Estruturar a Assessoria de Comunicação Social e elaborar a Diretriz e o Plano de Comunicação		
<b>Produto</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Campanha publicitária realizada		unidade	2

**Parágrafo único.** Os recursos, sendo R\$ 14.833.807 de despesas de capital, e R\$ 46.596.029,00 de despesas correntes, são provenientes do programa Promoção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 51.** No programa Acompanhamento e Execução da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis, do órgão responsável Ministério Público – MP –, fica incluída a ação Ressarcimento à Coletividade Através do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL –, com os atributos a seguir:

<b>Programa:</b>	<b>Acompanhamento e Execução da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis</b>	
<b>Órgão Responsável:</b>	Ministério Público	
<b>Ação:</b>	Ressarcimento à Coletividade Através do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL	Valor (R\$ 1,00) 2.000.000
<b>Descrição:</b>	A ação prevê o ressarcimento à coletividade, através do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL –, por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público, à honra e à dignidade de grupos raciais, étnicos ou religiosos. Decorre de condenações e acordos realizados, em razão de danos causados aos bens e direitos mencionados e pelo descumprimento de ordens ou cláusulas estabelecidas nos termos de ajuste promovidos pelo MP/RS. Os recursos arrecadados pelo FRBL serão aplicados em projetos relativos à reconstituição, reparação e preservação de bens e na promoção de eventos educativos e científicos, bem como na edição de material informativo, de cunho pedagógico, cuja finalidade seja o fomento de cultura ou práticas protetivas dos bens e valores de interesse da coletividade.	

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Recurso financeiro aplicado pelo FRBL, como ressarcimento à coletividade	R\$	2.000.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos são provenientes de receitas do Fundo de Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

**Art. 52.** No programa Ampliação do Acesso e Qualificação Técnica de Nível Médio da Educação Profissional, na ação Ações de mobilização e articulação potencializando parcerias e convênios público-privados para investimentos na Educação Profissional pública estadual, do órgão responsável Secretaria da Educação – SEDUC –, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Vaga de habilitação técnica disponibilizada	unidade	4.000
Vaga de capacitação de aluno disponibilizada/cursos livres	unidade	4.500

**Art. 53.** No programa Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias, do órgão SEAPI, na ação Apoio e Articulação para a Gestão e Qualificação de Cadeias Produtivas Agropecuárias, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Programa:</b>	<b>Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias</b>	
<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação	
<b>Ação:</b>	Apoio e Articulação para a Gestão e Qualificação de Cadeias Produtivas Agropecuárias	Valor (R\$ 1,00) 55.207.600
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
<i>Kit</i> Irrigação por gotejamento adquirido	unidade	300
Máquina agrícola adquirida	unidade	354

**Parágrafo único.** Os recursos são de capital e provenientes de Convênios com a União (R\$ 52.467.600,00) e Tesouro do Estado (R\$ 2.740.000,00), cujas fontes são: Programa de Apoio Administrativo, Ação Apoio Administrativo e Qualificação da Infraestrutura – SEAPI – (R\$ 2.710.000,00) e Programa Pesquisa e Inovação Tecnológica Agropecuária, Ação Desenvolvimento da Pesquisa Agropecuária, Inovação Tecnológica e Prestação de Serviços (R\$ 30.000,00).

**Art. 54.** No programa Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal, do órgão responsável ST, fica alterada a descrição da ação Convênios Municipais, vinculada ao órgão DAER, e fica incluído, na ação, um novo produto e seus atributos:

<b>Programa:</b>	<b>Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal</b>
<b>Ação</b>	Convênios Municipais
<b>Descrição:</b>	Executar obras viárias destinadas a estender ou qualificar a rede viária municipal, ou segmentos de rodovia estadual diretamente ligada aos municípios, possibilitando maior integração, mobilidade, escoamento de produção e maiores benefícios sociais. Envolve os serviços referentes à construção, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, bem como a aquisição de equipamentos para que, de forma consorciada, seja promovida a execução de pavimentação asfáltica. As obras e os serviços serão realizados mediante convênios firmados entre o DAER e os Municípios, sendo responsabilidade do DAER o repasse de uma parcela dos recursos

	necessários. As obras serão realizadas pelos municípios, com acompanhamento do DAER.	
<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Equipamento adquirido	unidade	4

**Art. 55.** No programa Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal, do órgão responsável ST, fica alterada a descrição da ação Restauração de Rodovias, vinculada ao órgão DAER:

<b>Programa:</b>	<b>Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal</b>
<b>Ação:</b>	Restauração de Pavimento
Descrição:	Restaurar rodovias pavimentadas, incluindo-se obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares, bem como recuperação, construção ou ainda reconstrução de obras de arte correntes, especiais, serviços de meio ambiente, supervisão e fiscalização.

**Art. 56.** No programa Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal, do órgão responsável ST, fica alterada a descrição da ação Construção de Rodovias, vinculada ao órgão DAER:

<b>Programa:</b>	<b>Planejamento Logístico – Pró-Transporte Multimodal</b>
<b>Ação:</b>	Construção de Rodovias
Descrição:	Executar todos os serviços destinados a expandir e qualificar o sistema rodoviário estadual, visando aprimorar as suas condições de mobilidade e acesso, facilitando o deslocamento de usuários e cargas, trazendo benefícios socioeconômicos a um número maior de comunidades. Compreende a construção de rodovias arteriais, coletoras e locais, incluindo todos os trabalhos referentes a projetos de engenharia, desapropriações, terraplenagem, pavimentação, drenagem, interseções, construção, reconstrução ou substituição de obras de arte correntes e especiais, sinalização, serviços complementares, custos referentes ao meio ambiente, supervisão e fiscalização.

**Art. 57.** No programa Renovação e Otimização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, do órgão responsável SMARH, na ação Aperfeiçoamento da Gestão da Frota de Veículos do Poder Executivo Estadual, fica excluído o produto GNV – gás natural veicular – implantado em veículos do Poder Executivo Estadual e seus atributos.

**Art. 58.** No programa Gestão de Obras Públicas, do órgão responsável SOP, na ação Gestão de Ações para o Desenvolvimento Institucional, ficam incluídos os seguintes produtos e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Licença implantada da Plataforma de Modelagem para projetos de Arquitetura e Engenharia	%	100
Profissional da Arquitetura e Engenharia capacitado para utilizar a Plataforma de Modelagem para projetos de Arquitetura e Engenharia	%	100

**Art. 59.** No programa: Desenvolvimento Sustentável do Turismo, do órgão responsável SEDACTEL, na ação Programa de Regionalização do Turismo, ficam alteradas as unidades de medida das metas físicas dos produtos abaixo, passando os mesmos a serem medidos em percentual, conforme segue:

<b>Programa:</b>	<b>Desenvolvimento Sustentável do Turismo</b>
------------------	---

<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		
<b>Ação:</b>	Programa de Regionalização do Turismo		
	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Projeto de segmentação MICE implementado	%	100
	Projeto de segmentação do turismo cultural desenvolvido	%	100
	Projeto de segmentação do turismo rural implementado	%	100
	Projeto de segmentação do turismo religioso implementado	%	100
	Projeto de segmentação do ecoturismo implementado	%	100
	Projeto de segmentação do turismo de aventura implementado	%	100
	Projeto de segmentação do turismo da melhor idade desenvolvido	%	100
	Projeto de Turismo Gastronômico dando visibilidade às cadeias produtivas agropecuárias e à agroindústria familiar desenvolvido	%	100

**Art. 60.** No programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, do órgão responsável SEDACTEL, ficam substituídos os indicadores: Centros de Excelência em Atividade no RS; Convênios de Apoio ao Esporte Assinados; Eventos Esportivos Realizados; e Polos Regionais de Desenvolvimento do Esporte em Atividade no RS, pelos indicadores a seguir:

<b>Indicador</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice Recente</b>	<b>Índice Desejado ao final do PPA</b>
Paratleta incluído no Campeonato Paradesportivo Estudantil do Rio Grande do Sul – PARACERGS	unidade	-	300
Atleta idoso participando dos Jogos de Integração dos Idosos do RS	unidade	-	1.000
Aluno Atleta do RS participando do Campeonato Estudantil do RS – CERGS	unidade	-	3.000

**Art. 61.** No programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, do órgão responsável SEDACTEL, na ação Apoio a Projetos na Área de Esporte e Lazer, fica alterado o produto Convênio Publicado, que passa a denominar-se Convênio Assinado com Município para Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer, e ficam incluídos os produtos abaixo, com os seguintes atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Convênio Assinado com Município para Apoio ao Desenvolvimento do Esporte e Lazer	unidade	500
Público Beneficiado nos Municípios pelos Convênios para Apoio ao Esporte e Lazer	unidade	240.000
Ação de Esporte e Lazer Fiscalizada no Município	unidade	600

**Art. 62.** No programa Desenvolvimento do Esporte e Lazer, do órgão responsável SEDACTEL, ficam substituídas as seguintes ações e seus atributos, bem como seus valores realocados: Apoio, desenvolvimento e promoção de eventos esportivos e de lazer no Estado; Desenvolvimento de Ações de incentivo à prática de Esporte e Lazer e à formação e qualificação de atletas; Implantação e manutenção de centros de excelência do esporte e do lazer; Implantação e manutenção dos Polos Regionais do Desenvolvimento do Esporte e do Lazer; Realização e participação de eventos esportivos (jogos, campeonatos, seminários, cursos) voltados ao esporte educacional, participação e rendimento e Reestruturação e ampliação do CETE, pelo que segue:

<b>Programa:</b>	<b>Desenvolvimento do Esporte e Lazer</b>
------------------	---

<b>Órgão Responsável:</b>	Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
<b>Ação:</b>	Parceria para a Constituição de Núcleos de Treinamento nas Modalidades Esportivas no CETE	Valor (R\$1,00): 13.100.000
<b>Descrição:</b>	Formalizar termos de acordo de cooperação e convênios com universidades, prefeituras, federações e associações, visando à constituição e à implementação de núcleos de treinamento, nas diferentes modalidades esportivas e paradesportivas, a serem desenvolvidas no Centro Estadual de Treinamento Esportivo – CETE.	
<b>Produto</b>		<b>unidade</b> <b>meta</b>
Termo de Acordo firmado para constituição de Núcleo de Treinamento no CETE		unidade      35
<b>Ação:</b>	Apoio à Implantação e Manutenção de Polos Regionais para Desenvolvimento do Esporte e Lazer nas Regiões do RS	Valor (R\$1,00): 12.235.000
<b>Descrição:</b>	Capacitar gestores municipais e regionais para a implantação e manutenção de Polos Regionais para o desenvolvimento do Esporte e Lazer no RS.	
<b>Produto</b>		<b>unidade</b> <b>meta</b>
Gestor capacitado para o desenvolvimento do Esporte e Lazer		unidade      500
Projeto elaborado para a implantação de Polo Regional de Desenvolvimento do Esporte e Lazer		unidade      9
<b>Ação:</b>	Organização e Coordenação do Calendário Anual de Atividades e Eventos Esportivos no RS	Valor (R\$1,00): 7.536.492
<b>Descrição:</b>	Organizar o calendário de eventos esportivos incentivando e desenvolvendo o desporto educacional, de participação e inclusão e o desporto de alto rendimento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência e altas habilidades.	
<b>Produto</b>		<b>unidade</b> <b>meta</b>
Calendário anual de eventos e atividades esportivas, em todas as modalidades, organizado		unidade      2
Atleta incluído nos jogos e atividades esportivas do Calendário Esportivo do RS		unidade      4.500

**Parágrafo único.** Os recursos, sendo R\$ 10.000.000,00 de despesas de capital e R\$ 22.871.492,00 de despesas correntes, são provenientes do programa Desenvolvimento do Esporte e do Lazer.

**Art. 63.** No programa Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, do órgão responsável SES, na ação Educação em Saúde, ficam alterados os produtos Capacitação e evento para os trabalhadores envolvidos no SUS realizada, Capacitação em urgência/emergência realizada e Curso técnico de saúde implementado para os produtos a seguir e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Trabalhador do SUS capacitado	unidade	3.000
Capacitação em urgência/emergência realizada	unidade	24
Curso técnico de saúde ofertado	unidade	1

**Art. 64.** No programa Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento da Residência Integrada em Saúde, ficam alterados os produtos Pesquisa científica da Residência Integrada em Saúde desenvolvida e publicada e

Profissional com Residência Integrada em Saúde concluída para os produtos a seguir e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Pesquisa da Residência Integrada em Saúde desenvolvida e indexada na Base de Dados do CEIDS	unidade	40
Ingresso de Residente efetivado	unidade	190

**Art. 65.** No programa Gestão da Saúde e Infraestrutura, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento da Ouvidoria do SUS, fica alterada a redação do produto Ouvidoria do SUS municipal implantada para Ouvidoria do SUS municipal implantada e mantida, sendo mantidas as mesmas metas.

**Art. 66.** No programa Qualificação e Financiamento da Rede de Atenção Consolidando a Regionalização da Saúde, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento, ampliação, qualificação e regionalização da vigilância em saúde, fica alterado o produto Ação de vigilância sanitária de baixa complexidade descentralizada para o produto a seguir e seus atributos:

<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
Município com ação de vigilância sanitária de baixa complexidade descentralizada	%	100

**Art. 67.** No programa Qualificação e Financiamento da Rede de Atenção Consolidando a Regionalização da Saúde, do órgão responsável SES, na ação Fortalecimento, ampliação, qualificação e regionalização da vigilância em saúde, fica excluído o produto Hospital com nova técnica laboratorial para o diagnóstico das meningites bacterianas implantada.

**Art. 68.** Nas ações Implantação da REDESIM – Rede Nacional, Junta Digital, Portal JUCERGS, e Processo Digital, no Programa Promoção de um Ambiente Favorável para o Desenvolvimento Econômico do Estado, do órgão SDECT, substitui-se o órgão responsável JUCERGS por JUCISRS. As ações acima, que possuem o nome "JUCERGS" na sua denominação e descrição, passam a ter essa expressão substituída pela expressão "JUCISRS", onde constar.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FIM DO DOCUMENTO**